

Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- prova escrita (peso 01);
- prova de títulos (peso 02);
- prova de arguição (peso 01);
- prova didática (peso 01);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

#### Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura das questões, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Os critérios observados para a análise da Prova Escrita serão:

- Coerência, coesão e rigor gramatical;
- Clareza, abrangência e fundamentação teórica;
- Domínio do conhecimento específico;
- Posicionamento crítico do candidato, argumentação e relevância do conteúdo exposto.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

#### Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- Título de Graduação;
- Título de Especialização;
- Título de Mestrado;
- Título de Doutorado;
- Título de Mestrado Profissional;
- Pós-Doutorado;
- Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
- Experiência docente;
- Experiência profissional;
- Participação em atividades de extensão;
- Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação científica, monitoria, estágio);
- Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- Premiação e distinção acadêmica;
- Assessoria e consultoria;
- Produções artístico-culturais;
- Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
- Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
- Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
- Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
- Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

#### Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 04 ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto/Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br)).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Instituto/Faculdade. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação da Congregação Fenf nº 52/2022, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Enfermagem para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria, Faculdade/Instituto que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

#### Anexo I – Programas das Disciplinas

##### EN 230 – ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL I

##### I – OBJETIVO GERAL

Proporcionar ao estudante o contato inicial com conceitos, princípios e instrumentos básicos do campo da saúde mental e da área de enfermagem em saúde mental, que subsidiem suas futuras intervenções no campo da saúde mental e da saúde em geral, em âmbito individual e coletivo, reconhecendo-as como ações teóricas e eticamente fundamentadas e como expressão das relações estabelecidas entre saúde mental, cultura e sociedade.

##### II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estudar concepções de saúde/doença mental e sua historicidade em sua relação com a Enfermagem Psiquiátrica e em Saúde Mental.
- Oferecer ao aluno conhecimentos sobre linguagem, comunicação e relações intersubjetivas.
- Discutir os aspectos constituintes da relação intersubjetiva enfermeiro-paciente e seus diferentes momentos.
- Apresentar os principais modelos da relação enfermeiro-paciente em Saúde Mental.

##### III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- As diferentes concepções de loucura e sua historicidade:
  - Definição do campo de saúde mental
  - Sociedade, cultura e saúde mental
  - Abordagem histórica da Saúde Mental e de suas instituições de assistência e da constituição da enfermagem no campo da assistência psiquiátrica.

##### EN 430 – ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL II

##### I – OBJETIVO GERAL

Investigar o processo saúde-doença, assim como, planejar, desenvolver e avaliar o processo de relação enfermeiro-paciente, voltada para a realização de cuidados de enfermagem a sujeitos em sofrimento psíquico.

##### II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar a coleta de dados visando a construção de caso clínico/estudo de caso clínico.
- Definir a demanda / problemas de enfermagem apresentados pelo paciente.
- Sugerir formas de cuidado para acompanhar a resolução da demanda/ problemas apresentados pelo paciente.
- Reconhecer a diferença entre métodos de coleta de dados: entrevista preliminar e exame físico; entrevista psiquiátrica (anamnese e avaliação do estado mental).
- Participar da implementação das atividades terapêuticas em âmbito individual ou grupal;

##### III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Unidade I

Os meios de aproximação do objeto de trabalho da enfermagem em saúde mental:

- A relação intersubjetiva enfermeiro – paciente;
- Construção de caso clínico.
- O relacionamento interpessoal terapêutico.
- Processo de Enfermagem Psiquiátrica.
- A enfermagem como clínica.

##### Unidade II

Os fundamentos da clínica em enfermagem:

- Psicopatologia - Exame do Estado Mental.
- Psicanálise.
- Psicologia humanista.

##### Unidade III

Introdução às classificações diagnósticas:

- Psiquiátricas.
- Psicanalíticas.

##### Unidade IV

Modalidades Terapêuticas:

- Aspectos clínicos da utilização de psicofármacos no cuidado de enfermagem.
- Oficinas terapêuticas.
- Consulta de enfermagem psiquiátrica.
- Grupos terapêuticos.
- Atividades não estruturadas

##### Unidade V

Aplicação dos conteúdos anteriores nas atividades teóricas

##### EN 532 – PROCESSO DE CUIDAR EM ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA

##### I – OBJETIVO GERAL:

Desenvolver o processo de cuidar em Enfermagem Psiquiátrica com sujeitos que apresentam sofrimento de origem psíquica compatível com classificações diagnósticas consagradas, assistidos em serviços da saúde mental, fundamentando-se em princípios teórico-científicos e éticos.

##### II – OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Discutir as concepções de homem (como sujeito do conhecimento ou sujeito do inconsciente), de processos saúde doença e de diagnóstico adotadas para formular e implementar o processo de cuidar em enfermagem psiquiátrica;

b) descrever e empregar corretamente a metodologia que utiliza para coletar dados e formular diagnóstico que servirá de base a proposta terapêutica, explicitando os saberes e práticas que a embasam;

c) propor e implementar tecnologias de cuidado compatíveis com os problemas levantados, fundamentando sua aplicação em abordagens de reconhecido valor teórico.

d) estabelecer conexões entre o processo de cuidar em enfermagem psiquiátrica e outras tecnologias de cuidado existentes no serviço (as medicamentosas, psicoterapias e intervenções de natureza psicossocial associadas);

e) Participar de grupoterapias de natureza educativa e terapêutica em serviços de saúde mental.

##### III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Todas as unidades serão contempladas, levando em consideração as diferenças metodológicas de cada docente/enfermeiro e as especificidades dos campos de atividades práticas.

##### UNIDADE I

Concepções de homem, de processo saúde-doença e diagnóstico no processo de cuidar em enfermagem psiquiátrica.

##### UNIDADE II

Bases teóricas do processo de cuidar em Enfermagem Psiquiátrica: Processo de cuidar na clínica da enfermagem psiquiátrica

Unidade II

Bases teóricas do processo de cuidar em Enfermagem Psiquiátrica: Processo de cuidar na clínica da enfermagem psiquiátrica

##### UNIDADE III

Classificações diagnósticas:

- Transtornos psiquiátricos
  - de humor;
  - de personalidade;
  - de ansiedade;
  - de esquizofrenia;
  - dependência Química;
- Estruturas clínicas
  - Neurose. Histeria. Obsessiva;
  - Psicoses;
  - Perversão;
  - A melancolia como sintoma do laço social;
  - As toxicomanias como sintoma do laço social;

##### UNIDADE IV

Tecnologias de cuidado:

- Consulta de Enfermagem, Projeto Terapêutico, Relacionamento Interpessoal;
- Terapêutico, Relacionamento Intersubjetivo, Acompanhamento terapêutico, Assistência Domiciliar;
- Abordagens terapêuticas: oficinas, assembleia, grupo de família, espaço de convivência, grupo de referencia, grupoterapias, cuidados de enfermagem com farmacoterapia.

##### UNIDADE V

Aplicação dos conteúdos anteriores nas atividades práticas

EM 280 – EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM I

##### I – OBJETIVOS GERAL:

Proporcionar ao aluno subsídios para compreender a trajetória histórica da enfermagem, bem como o processo de trabalho em enfermagem enquanto prática social contextualizando-a em suas dimensões histórica, ética, política e cultural.

##### II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ao término desta disciplina o (a) discente deverá ser capaz de:

- Discutir a história e a construção do saber em enfermagem;
- Debater sobre o processo de trabalho em enfermagem;
- Conceituar ética, moral, valores, bioética e cidadania;
- Conhecer os principais aspectos da Regulamentação do Exercício Profissional e do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e o conceito de processo ético de forma genérica;
- Conhecer as entidades de classe existentes na enfermagem brasileira.

##### III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- História da enfermagem;
- O processo de trabalho em enfermagem;
- Ética, moral e valores Código de ética em enfermagem e processo ético;
- Regulamentação do Exercício Profissional: Lei nº 7.498/86 e Decreto no 94.406/87;
- Bioética.

##### EM 780 – EXERCÍCIO EM ENFERMAGEM II

##### I – OBJETIVO GERAL:

Relacionar os conceitos da ética, da história, da educação e da política com o exercício profissional da enfermagem, propiciando uma reflexão bioética.

##### II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Discorrer sobre os principais fundamentos da filosofia e da moral;

Refletir sobre a origem do pensamento ético;

Descrever as bases da bioética e seus enfoques: beneficência, não-maleficência, fidelidade, autonomia, justiça, confidencialidade e alteridade;

Discutir considerações éticas que envolvem